



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 001 DE 16 DE ABRIL DE 1993

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma política de manutenção, avaliação e fiscalização do Restaurante Universitário;

CONSIDERANDO a proposta da Comissão de Usuários do Restaurante Universitário, constituída por alunos, técnico-administrativos, docentes e representantes da Administração Superior.

R E S O L V E :

Artigo 1º - A manutenção do Restaurante Universitário será feita com recursos provenientes de:

- a - verba orçamentária;
- b - pagamento de refeições pelos usuários;
- c - outras fontes de recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entende-se como outras fontes de recursos as doações e convênios com o fim específico de manutenção do RU.

Artigo 2º - O preço por refeição será diferenciado por categoria de usuários e será calculado tomando-se por base o custo real dos gêneros alimentícios.

§ 1º - O custo real será obtido pela Supervisão do Restaurante Universitário, com o acompanhamento da Comissão de Usuários do RU.

§ 2º - Os preços da refeição serão reajustados trimestralmente, exceto para a categoria visitante cujo reajuste será mensal.

.../



§ 3º - O preço por refeição poderá sofrer pequenas alterações no limite de 5%, a fim de facilitar o troco.

Artigo 3º - O aluno de graduação carente participante do programa de bolsas na Instituição terá subsídio integral para cobrir as refeições do Restaurante Universitário.

Artigo 4º - As categorias com vínculo institucional, deverão apresentar a identificação comprobatória, para o acesso ao RU.

Artigo 5º - Será permitida a compra antecipada de nº máximo 60 (sessenta) tickets.

Parágrafo Único - Após o reajuste, os tickets adquiridos com preço anterior, perderão a validade.

Artigo 6º - O acompanhamento, a avaliação e a fiscalização de manutenção e funcionamento do Restaurante Universitário será de competência da Comissão de Usuários do RU.

Artigo 7º - Fica aprovada a Tabela de Preços de Refeições para o mês de março/93 constante do Anexo Único desta Resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir do mês de março/93, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em Cuiabá, 16 de abril de 1993.


LUZIA GUIMARÃES

Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 001

1. Preço Refeições - Março

<u>Categorias</u>	<u>CR\$</u>
<u>Corpo Docente</u>	15.000,00
<u>Corpo Técnico</u>	
N.A.	8.000,00
N.M.	11.000,00
N.S.	15.000,00
<u>Corpo Discente</u>	
Graduação	5.000,00
Pós-Graduação	
Lato-Sensu	11.000,00
Strictu-Sensu	15.000,00
<u>Programas Especiais</u>	
Com Vínculo	11.000,00
Sem Vínculo	35.000,00
<u>Visitante</u>	35.000,00